

**LEI N.º 403/97**  
**DE 18 DE NOVEMBRO DE 1997.**

Dispõe sobre autorização para a contratação de 01 (um) médico pediatra e clínico geral, para a Administração Municipal, e dá outras providências:

**RAMON ARAÚJO ITACARAMBY**, Prefeito Municipal de Juscimeira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 médico para a Administração Municipal, para atendimento no Centro de Saúde de Juscimeira.

**Art. 2º** - O prazo do referido contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse entre as partes.

**Art. 3º** - O contratado receberá mensalmente a importância de R\$ 5.500 (cinco mil e quinhentos reais).

**Art. 4º** - A carga horária do contratado, será de 08 (oito) horas diárias e a cada 15 (quinze) dias dará plantão noturno.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
EM: 18 DE NOVEMBRO DE 1997.

  
**RAMON ARAÚJO ITACARAMBY**  
PREFEITO MUNICIPAL